



FAZ SABER a GUIARO'S STORE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ 10.417.984/0001-64 e CLÁUDIO ROBERTO GUIARO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG N°. 21.375.228-1 SSP/SP e CPF/MF sob o n°. 172.210.258-60, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco do Brasil S/A, alegando em síntese: "O exequente é credor dos executados, da quantia de R\$ 128.841,91 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), cujo valor atualizado até 27/09/2019 é de R\$-185.993,93 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), referente ao Contrato de Abertura de Crédito ? BB Giro Empresa Flex, n°. 401.804.509, no qual o Autor concedeu aos executados um limite rotativo de crédito de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), creditado na conta corrente n°. 000.012.829-5, agência 4018-5, em 19/11/2012, a serem pagos em 36 parcelas, sendo que não foi efetuado o pagamento. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar(em) o pagamento do débito, com os acréscimos legais, fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito, os quais, em caso de integral pagamento em referido prazo, ficam reduzidos à metade, sendo que, superada essa hipótese, fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para eventual oposição de embargos, em cujo interregno, sendo por eles reconhecido o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderão os executados requererem o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescido de correção monetária e juros de 1% ao mês e, por fim, não se utilizando o(s) executado(s) de qualquer das hipóteses acima, ser-lhes-ão penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito atualizado, prazos estes que, fluirão após o decurso do prazo do presente edital e; INTIMAÇÃO do executado CLÁUDIO ROBERTO GUIARO, do bloqueio Sisbajud, no valor de R\$-1.159,25, efetuado em 02/11/2019, como medida de arresto. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL

Processo Digital n°:
1030717-64.2021.8.26.0576
Classe: Assunto:
Recuperação Judicial - Concurso de Credores
Requerente:
Bebella Jeans e Confecções Eireli

Tramitação prioritária

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) E AVISO SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO (ART. 53, § ÚNICO DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05) E, SIMULTANEAMENTE, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55, "CAPUT", DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BEBELLA JEANS E CONFECÇÕES EIRELI, PROCESSO Nº 1030717- 64.2021.8.26.0576

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto/SP, Dr. Marcelo de Moraes Sabbag, avisa que:

1?) **RELAÇÃO DE CREDORES:** O Administrador Judicial R4C Administração Judicial Ltda., representado por Maurício Dellova de Campos, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005, disponível no website da Administradora Judicial <https://r4cempresarial.com.br/wpcontent/uploads/2021/10/BEBELLA-08.-Relacao-de-Credores-e-AnaliseAdministrativa.pdf>, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2-) **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

3-) **ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, de segunda à sexta, nas dependências do Administrador Judicial situado na Rua Oriente, nº 55, sala 407, Ed. Hemisphere, Norte-Sul, Chácara da Barra, na cidade de Campinas/SP, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail bebella@r4cempresarial.com.br.

4-) **ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO:** Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos (fls. 1.317/1.379 do processo), ou pela internet, no website do administrador judicial <https://r4cempresarial.com.br/wpcontent/uploads/2021/10/BEBELLA-06.-Plano-de-Recuperacao-Judicial.pdf>

5-) **PRAZO PARA OBJEÇÃO:** Os credores poderão, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, apresentar objeções, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005, nos autos da processo de recuperação judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS.